



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÇU



PROJETO DE LEI Nº10/2024

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATRIBUI NOME A RUA  
LOCALIZADA NO BAIRRO  
PADRE CÍCERO - SEDE DESTA  
MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÇU, **MARCOS BEZERRA ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, tendo em vista a autorização contida no Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de **MARCÍLIO BRAZ DE FREIRAS (CÔCA GESSO)** a Rua localizada no bairro Padre Cícero, zona urbana deste Município de acordo com o mapa parte integrante deste projeto.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caririçu – Estado do Ceará, em 21 de fevereiro de 2024.

  
**MARCOS BEZERRA ARAÚJO**  
Vereador autor

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU  
PROTÓCOLO Nº 14/2024  
ASSUNTO: Projeto de Lei Nº  
10/2024

RECEBIDO EM: 26/10/2024

RESPONSÁVEL -

Taina Araújo Silva Borges  
COORD. CENTRAL CONT. INTERNO

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU  
PROJETO LEI Nº 10/2024

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

A FAVOR = \_\_\_\_\_

CONTRA = \_\_\_\_\_

ABSTENÇÃO = \_\_\_\_\_

APROVADO ( ) DESAPROVADO ( )

Marcos Bezerra Araújo  
- PRESIDENTE

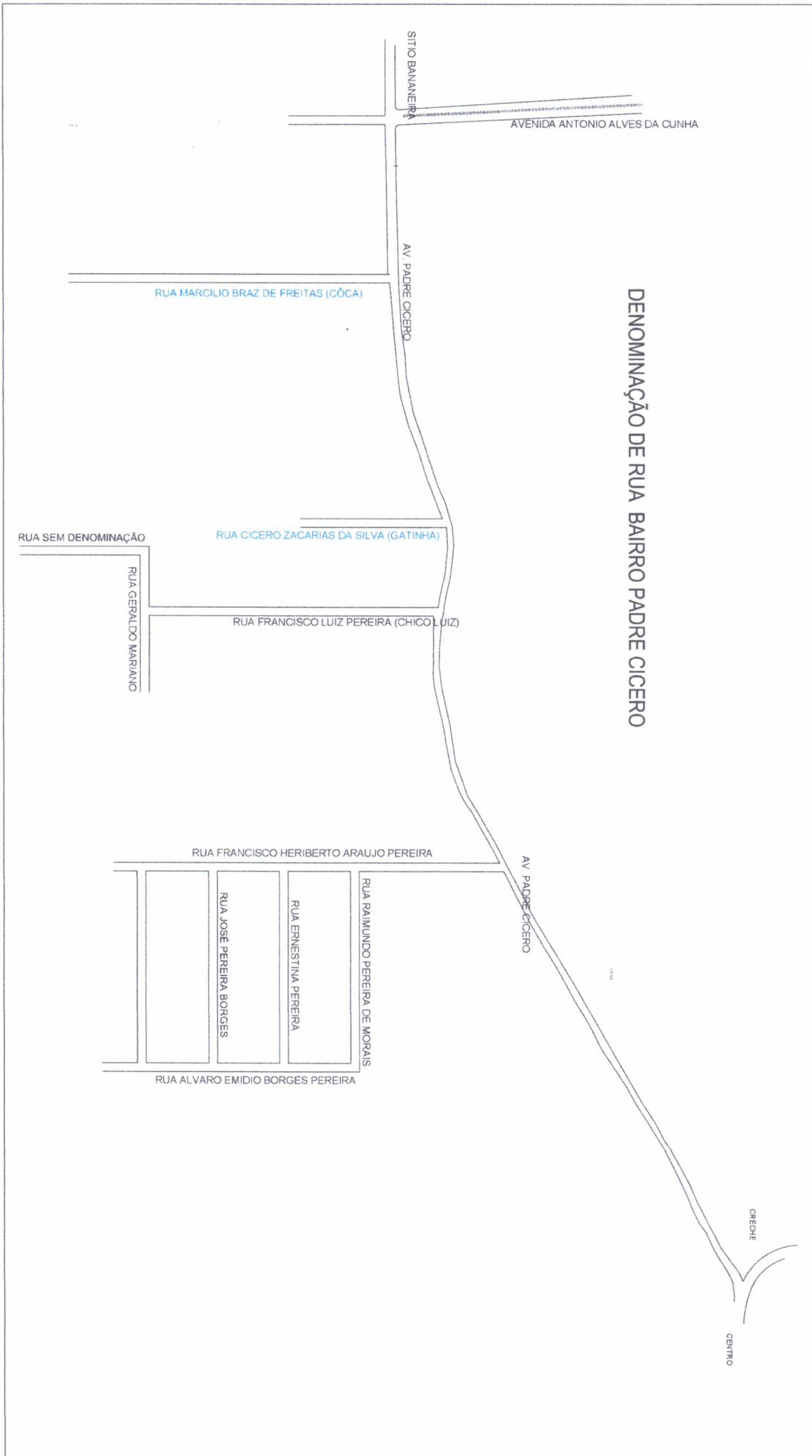
Marcos Bezerra Araújo  
PRESIDENTE DA CÂMARA

A FAVOR

*Amunij os mural*

*Jose Elvino Silva*  
*João Carlos de Jesus Campos*  
*Assunt.*  
*Jose Fausto Silva*  
*Juliano*  
*Jose*  
*Guano de lauro Costa*  
*Jose Anacleto Gomes Dias*  
*Adriana Celista B Costa*

# DENOMINAÇÃO DE RUA BAIRRO PADRE CICERO



SITIO BANANEIRA

AVENIDA ANTONIO ALVES DA CUNHA

AV. PADRE CICERO

RUA MARCILIO BRAZ DE FREITAS (CÔCA)

RUA CICERO ZACARIAS DA SILVA (GATINHA)

RUA SEM DENOMINAÇÃO

RUA GERALDO MARIANO

RUA FRANCISCO LUIZ PEREIRA (CHICO LUIZ)

RUA FRANCISCO HERIBERTO ARAUJO PEREIRA

AV. PADRE CICERO

RUA RAIMUNDO PEREIRA DE MORAIS

RUA ERNESTINA PEREIRA

RUA JOSÉ PEREIRA BORGES

RUA ALVARO EMIDIO BORGES PEREIRA

CRECHE

CEMTERIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**Certidão de Óbito**

NOME  
**MARCILIO BRAZ DE FREITAS**

CPF 058.302.513-70

MATRICULA  
**019802 01 55 2023 4 00013 130 0004332 22**

SEXO  MASCULINO  FEMININO  
COR  BRANCA  PARDAS  PRETA  
ESTADO CIVIL E IDADE  SOLTEIRO(A) - 32 ano(s)

NATURALIDADE Juazeiro do Norte/CE  
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº Carteira de Identidade - 2003029002040  
ELEITOR 078086880744

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA DO FALECIDO  
FRANCISCO BRAZ DE FREITAS, CICERA ROSA DA CONCEIÇÃO, SÍTIO BARRIGUDA, Nº 891, VILA MIRAGEM, ZONA RURAL, CARIRIÁÇU-CE, CEP 63.220-000

DATA E HORA DO FALECIMENTO  
VINTE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS às 18 hora(s) e 10 minuto(s)  
DIA 20 MÊS 11 ANO 2023

LOCAL DE FALECIMENTO  
IGNORADO, SÍTIO CABOCLO, PROX. AO SOCITE ARAUJO, Caririáçu/CE

CAUSA DA MORTE  
CHOQUE IPOVOLÊMICO, TORÁCICA E AÇÃO PERFURO CONTUNDENTE

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(município e cemitério, se conhecido)  
CEMITÉRIO PÚBLICO NOSSA SENHORA DO CARMO, CARIRIÁÇU/CE  
DECLARANTE MARIA RAYANE DA SILVA

NOME E NUMERO DE DOCUMENTO DO MEDICO QUE ATESTOU O OBITO  
MARCIO FERNANDO GONÇALVES ARAÚJO, 7288-, Declaração de Óbito Nº: 35979548-0

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A CRESCER  
Ato registrado no Livro: C-13, às folhas 130, sob o nº de ordem 4332 em 24/11/2023. Deixou o(a)s seguinte(s) filho(a)s deixou dois (02) filhos(as) menores, a saber: Ruan Carlos Freitas da Silva, com 13 anos e Anna Liz Freitas da Silva, com 2 anos de idade. Deixou bens. Não deixou testamento.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO  
CPF 058.302.513-70; RG 2003029002040 SSPDC/CE; CTPS 0325021/0040 MTE/CE; TE 078086880744;

\* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador

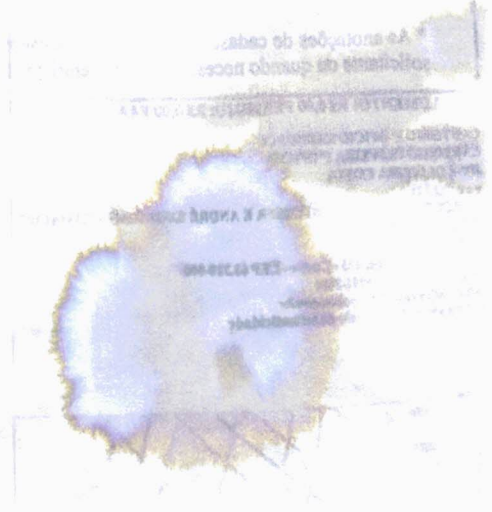
EMOLUMENTO: R\$ 0,00 FERMOJU: R\$ 0,00 FAADEP: R\$ 0,00 FRMMP: R\$ 0,00 ISS: R\$ 0,00 SELO: R\$ 0,00 ISENTOS DE EMOLUMENTOS.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO CARIRIÁÇU  
CARTÓRIO OLIVEIRA 1º OFÍCIO  
JOSÉ OLIVEIRA COSTA  
TABELÃO  
MARCOS LEVY CARNEIRO COSTA E ANDRÉ LUIS GOMES RAMALHO  
SUBSTITUTOS  
CARIRIÁÇU-CE  
Rua Cavalheiro, 483 - Centro - CEP 63.220-000  
(88) 3647-1128 E 9-9994-3759  
cartoriooliveira@ofc137@caririacu.ce.br  
VÁLIDA somente com selo de autenticidade

O Conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dono H.  
CARIRIÁÇU-CE, 24 de novembro de 2023

*Romison da Cruz Leite*  
ROMISON DA CRUZ LEITE  
ESCREVENTE AUTORIZADO

Romison da Cruz Leite  
CPF: 078.641.384-52  
Esc. Autorizado





## HISTÓRICO

**Marcilio Braz de Freitas** conhecido carinhosamente por todos como Côca Gesso, nasceu no dia 26/12/1990, residente na zona rural de Caririáçu-CE, filho de Francisco Brás Freitas e Cícera Rosa da Conceição.

Marcílio veio de uma família simples, humildes e de grandes amizades no âmbito do Município; seus irmãos Marcelo Braz de Freitas, Marizelda e Narcelio Braz faziam parte da família Braz muito conhecida desde os primórdios no bairro Paraíso.

Ainda muito jovem constituiu sua família: esposa Maria Rayane da Silva e seus dois filhos Ruan Carlos Freitas da Silva de 13 anos de idade e Ana Liz Freitas da Silva de dois anos.

Trabalhou por muito tempo com gesso na área da construção civil, em obras comerciais e residenciais, foi assim que ampliou ainda mais o seu círculo de amizades.

A atividade de vaqueiro também lhe chamou muito a atenção e por fim foi uma das tradições que o levou a se habilitar e tornar-se muito querido pela comunidade vaqueirama e o povo caririáçuense, pois o amor pelos animais foi deixado pela família paterna o que o levou a ganhar troféus pelo seu desempenho em vaquejada em derrubada de bois.

Marcilio (Côca Gesso) sempre foi um filho presente com os pais, irmãos, esposa e filhos e sempre manteve o carinho e a amizade com as pessoas que conhecia sua empatia. Faleceu dia 20 de novembro de 2023, e o seu fúnebre arrastou multidões, um dos momentos mais comoventes da cidade de Caririáçu.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



**DESPACHO**

Do Presidente da Câmara Municipal de Caririáçu  
**MARCOS BEZERRA ARAÚJO**

**Ao: Ilmo. Sr. Dr. Michel Egídio Gonçalves Cardoso**  
**Assessor Jurídico da Câmara Municipal**

Despacho à Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, para emissão de parecer jurídico o seguinte Projeto de Resolução:

- PROJETO DE LEI Nº10/2024, ATRIBUI NOME A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO PADRE CICERO – SEDE DESTA MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Caririáçu, 06 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS BEZERRA ARAÚJO**  
Presidente da Câmara

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Michel Egídio Gonçalves Cardoso**

Recebi em: 13 /03/2024.

**MICHEL EGIDIO**  
Sociedade Individual de Advocacia

---

**PARECER**

**OBJETO:** trata-se o expediente de análise ao Projeto de Lei nº. 10/2024, de 21 de fevereiro de 2024, de autoria do Vereador Marcos Bezerra Araújo, que atribui nome a rua localizada no bairro Padre Cícero.

**RELATÓRIO**

Trata o expediente de consulta formulada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente – Vereador Marcos Bezerra Araújo, para a emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 10/2024, de 21 de fevereiro de 2024, de sua autoria, que atribui nome a rua localizada no bairro Padre Cícero.

Eis o relatório.

**DO MÉRITO**

Da análise jurídica extrai-se que:

A atividade legislativa se desenvolve dentro de um processo formal, estruturado conforme o ordenamento legislativo, a que se dá o nome de processo legislativo.

Quanto ao teor do referido Projeto, verifica-se que a matéria não é privativa do chefe do Poder Executivo. Outrossim, destaque-se a iniciativa do nobre edil em gravar na história o nome de pessoa que contribuiu para o desenvolvimento de nosso município. Por oportuno, verifica-se que foi aplicada a boa técnica legislativa.

Por derradeiro, verifica-se que o presente projeto veio acompanhado de croqui com a exata identificação da rua a ser denominada, a certidão de óbito e a biografia da pessoa homenageada.



**MICHEL EGIDIO**  
Sociedade Individual de Advocacia

---

**CONCLUSÃO**

Ante o exposto, pelas razões dantes expendidas, opino pela inclusão do referido projeto na próxima pauta desimpedida, tendo em vista que atende a boa técnica legislativa e juridicidade, pois inexistem vícios de iniciativa e atende aos preceitos regimentais, estando, portanto, apto à tramitação e deliberação plenária.

É o Parecer, S.M.J.

Caririaçu/CE, 12 de Março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Michel Egidio Sociedade Individual de Advocacia**  
**OAB/CE nº. 1.450**